



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo outorgar cessão de uso, na modalidade gratuita, ao Estado de Minas Gerais- Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua 102, n. 721, alusivo à matrícula n. 2.051, do CRI local.

O Povo do Município de Capinópolis - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, cessão de uso do imóvel de propriedade do município, sendo lote de terreno urbano, cadastrado sob o n. 01.02.010.0216.001, da quadra formada pelas Rua 100 e 102, Avenidas 105 e 107, com a área de 204m<sup>2</sup>, com prédio comercial de nº 721, com a área de 135,14m<sup>2</sup> de construção, de alvenaria, com um pavimento, cobertura de telhas eternit, piso cerâmica, forro em laje, com instalações de água, luz e esgoto, referente à matrícula n. 2.051, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O prazo da cessão de uso, autorizada no artigo anterior, é de 15 (quinze) anos, prorrogáveis mediante aditivo, cabendo à Administração fixar, no contrato, os termos do ajuste, na forma desta lei.

Art. 3º - A cessão de uso acima autorizada não é remunerada, mas obriga o cessionário a utilizar o referido imóvel, durante o tempo do contrato e pela forma nele ajustada, para a prestação de serviços de fazenda do Estado de Minas Gerais junto ao município de Capinópolis.

Art. 4º - Os investimentos realizados pelo cessionário no imóvel ora cedido, salvo os equipamentos transferíveis introduzidos, se incorporarão ao Patrimônio Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 29 de outubro de 2001.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA  
Prefeito Municipal Capinópolis-